

**PREFEITURA DE  
ERERÉ**

**Mais trabalho, mais compromisso  
GABINETE DO PREFEITO**



EDIÇÃO 2013-2016

# **LEI Nº 386/2017**

**(DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017)**



**PREFEITURA DE  
ERERÉ**

**Mais trabalho, mais compromisso**



**LEI Nº 386/2017**

**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**DISPONIBILIZA AO CONSELHEIRO/A GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL RECURSO PARA CUSTEIO DE DESPESA COM DESLOCAMENTO, PASSAGEM E MANUTENÇÃO QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ereré, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º O/a conselheiro/a governamental e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculados ao órgão gestor de assistência social, que se deslocar a serviço, fora do Município de ERERÉ fará jus à percepção de diária e ajuda de custo, na forma e valores estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Federal nº 8.742, de 1993, art. 16, parágrafo único, incluído pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

Parágrafo Único. A autorização para pagamento da despesa estará condicionada à justificativa e comprovação expressa de sua necessidade, com autorização do Presidente do CMAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do órgão gestor de assistência social do município de Ereré.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ereré/CE, em 15 de dezembro de 2017.

  
**ANTONIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal